

## CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081



Exmo. Sr.

Processo nº Nº 20964 / 497 / 2018

## **NELSON BRAMBILA**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de SAPUCAIA DO SUL - RS

Origem: Ver. GERVÁSIO SANTANA

SECRETARIA DA MESA

O presente expediente foi a presentado em plenário.

EM 29 / 11 / 2011

na 792 reunião da 22 (5540)

Ver. Secretário

GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA), Vereador que este assina, integrante da bancada do Partido Progressista (Progressistas), com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, requerer seja levada à consideração do Plenário, a presente EMENDA MODIFICATIVA ao processo de n°20898/431/2018 que "Proíbe a comercialização de determinados produtos para obesidade, diabetes , hipertensão em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Sapucaia do Sul." conforme segue.

Acrescente-se ao inciso I do artigo 4° e o artigo 5° do projeto de lei do processo nº20898/431/2018 - "Proíbe a comercialização de determinados produtos para obesidade, diabetes, hipertensão em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Sapucaia do Sul." de autoria do Vereador Marco Antônio da Rosa, o qual terá a seguinte redação:

Modifica a redação inciso 1 do artigo 4° do projeto de lei, o qual terá a seguinte redação:

I – Balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoito recheado, chocolates, refrigerantes, salgados fritos e outras guloseimas.

JUSTIFICATIVA: A emenda apresentada vem colaborar com o objetivo de corrigir e acrescentar mais alguns itens que contribuem para a má alimentação em âmbito escolar. Ressaltando que o biscoito que deve ser proibido é o recheado (e não qualquer tipo de biscoito como consta no Projeto de Lei); e também que: se balas, pirulitos e gomas de mascar são nocivos a saúde e



## CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS



Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

causam obesidade, também são nocivos a saúde e provocam obesidade, chocolates, refrigerantes, salgados fritos e outras guloseimas.

Modifica a redação do artigo 5° do projeto de lei, o qual terá a seguinte redação:

Art 5° - A cantina escolar **poderá oferecer** para consumo, diariamente, pelo menos duas variedades de fruta da estação in natura, inteira ou em pedaços, ou na forma do suco.

**JUSTIFICATIVA:** A emenda apresentada vem colaborar com o objetivo de deixar a critério da cantina da escola oferecer diariamente pelo menos variedades de frutas da estação *in natura* para os alunos da instituição de ensino.

Sapucaia do Sul, 27 de novembro de 2018.

GERVÁSIO SANTANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA)